



**TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 063/2018 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES**

Contrato nº 188/2018
Processos nº 10862/2018
Pregão Presencial nº 014/2018.

CONTRATO DE (Locação de Banheiros Químicos), QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA** E A EMPRESA **SOUZA AMBIENTAL LTDA-ME** NA FORMA ABAIXO.

O Município de Conceição da Barra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34, com sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **FRANCISCO BERNHARD VERVLOET**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 415.465/SSP-SP e Inscrita no CPF/MF nº. 576.618.637-15, residente e domiciliado à Rua: São Benedito, nº 13, Bairro: Centro-Conceição da Barra/ES doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **SOUZA AMBIENTAL LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 12.608.482/0001-46**, com sede Rua: Cariacica, Nº 19, Bairro: José Rodrigues Maciel, Linhares-ES, CEP: 29.902-520, neste ato denominado simplesmente CONTRATADO, representado pelo (a) Bianca Soares Souza, brasileira, casada, empresária, portador da Célula de Identidade nº 1.958.968 SSP-ES e inscrito no CPF sob o nº 086.008.577-59, adiante denominado simplesmente CONTRATADO firmam o presente Contrato sob as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

O presente **Contrato de Adesão a Ata de Registro de Preço** tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para **Locação de Banheiros Químicos**, destinada a atender eventos realizados pelo Município de Conceição da Barra-ES conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Presencial Nº 014/2018 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 10862/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2- DO VALOR

2.1 – O preço global do fornecimento serviços é de **R\$ 13.699,50 (Treze mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**, ficando determinados os valores e quantidades contidos no anexo;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.2 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo I do Contrato de Adesão, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra/serviços.

2.3- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA

3- DAS FONTES DE RECURSOS

3.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal, a saber:

20.02.00 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

20.02.10 Gestão da Secretaria de Cultura e Turismo

Classificação Funcional: 04.695.0017.2.0118

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23

Recurso: 1.000.0000

CLÁUSULA QUARTA

4- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a execução dos serviços obedecendo rigorosamente o disposto no edital do Pregão Nº 014/2018, conforme o processo administrativo: 10862/2018, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.

4.2 - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

4.2.1 Executar os serviços conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.

4.2.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

4.2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital conforme anexo no processo 10862/2018.

4.2.4 Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

4.2.5 Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir às suas



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados;

4.2.6 Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município;

4.2.7 Credenciar, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

4.2.8 Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços prestados, devidamente atestados por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

4.2.9 Serão de responsabilidade da contratada o transporte, montagem, desmontagem, operação e manutenção dos equipamentos, bem como a segurança 24(vinte e quatro) horas dos equipamentos no local do evento.

4.2.10 Todos os equipamentos deverão estar em excelente estado de conservação e uso, oferecendo segurança e qualidade aos usuários.

4.2.11 É de inteira responsabilidade da contratada toda e qualquer despesa que possa existir com referência a materiais a serem utilizados, bem como: transporte, encargos sociais, alimentação, qualquer outra despesa adicional que possa existir em referência a execução deste contrato.

4.2.12 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá o Contratante de aplicação das multas contratuais a que está sujeita a contratada.

4.2.13 O órgão requerente não será obrigado a usar o quantitativo total estimado dos serviços, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por lei.

4.2.14 Os funcionários da contratada deverão se apresentar uniformizados de forma a serem identificados quando da montagem, realização dos eventos e desmontagem das estruturas/equipamentos.

4.2.15 A contratada deverá disponibilizar a estrutura montada em até 72 (setenta e dois) horas antes do início dos eventos, para que secretaria inspecione se todas as estruturas/equipamentos estão de acordo com o solicitado.

4.2.16 A manutenção deverá ser realizada de acordo com a necessidade durante a realização dos eventos, ficando toda a despesa necessária por conta da contratada.

4.2.17 A desmontagem deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento.

CLÁUSULA QUINTA

5 – DO PRAZO E LOCAL PARA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, nos horários e locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir do recebimento da ordem de



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

serviço. Os eventos ocorrerão em todo o território do Município de Conceição da Barra e deverão atender as exigências de segurança, conforto e qualidade dos eventos programados.

5.2 Os equipamentos/estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

5.3 A Secretaria poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços ou até mesmo a substituição por outro **de imediato**, contados a partir do recebimento da comunicação.

5.4 A manutenção deverá ser realizada de acordo com a necessidade durante a realização do evento, ficando toda a despesa necessária por conta da contratada.

5.5 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

5.6 Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada, a qual deverá manter funcionários no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado presente em todos os serviços solicitados.

5.7 Caso o serviço não seja executado de acordo com as exigências, a Administração se reserva o direito de não autorizar o pagamento do serviço requisitado, sem prejuízos futuros;

5.5.11 Serão pagos apenas os serviços que foram descritos na ordem de serviço, de acordo com a necessidade do evento sendo previamente definidos pela secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.11.1 É obrigatória a apresentação de material fotográfico de cada serviço executado.

5.12 A Administração comunicará com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data, os locais e todas as informações necessárias para a empresa providenciar a prestação dos serviços.

5.13 E demais condições deverão ser verificadas na descrição de cada item.

CLÁUSULA SEXTA

6- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1.1 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

6.1.1.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

6.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;

6.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarado em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

6.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

6.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

6.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA SETIMA

7 – DA RESCISÃO

7.1 Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA

8 – DOS ADITAMENTOS

8.2 O presente Contrato poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei no 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria do Município.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA NONA

9 – DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, designado representante Srº Rosilene de Oliveira-Matrícula: 10803-1 nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11- DA VIGENCIA E DURAÇÃO

11.1 O prazo de vigência desse Contrato de Adesão do Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

12- DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente possam advir do presente contrato.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Conceição da Barra, ES, em 26 de Dezembro de 2018.

**Rosilene de Oliveira –
Matrícula: 10803-1
Fiscal do Contrato**

Arilane Lopes de Oliveira
Subprocuradora
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872

FRANCISCO BERNHARD VERVLOET
Prefeito Municipal

SOUZA AMBIENTAL LTDA-ME
CNPJ-MF sob o nº 12.608.482/0001-46
Contratada



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

Descrição dos produtos:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.14.01.0170-1	DI			125,000	104,6600	13.082,50

Banheiros químicos.

Especificação: individuais portáteis com teto translucido composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico e fechamento de identificação cupado/ desocupado para público e bandas (camarins). Inc uso hotel e alimentação da equipe de manutenção por conta do contratado, os banheiros deverão ser limpos e higienizados diariamente sendo duas vezes ao dia, uma na parte da manhã e outra na parte da tarde, com a retirada dos fluídos em tanques e veículos próprios e apropriados. obs: o sugador permanecerá na área do evento todos os dias até o término de cada evento.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total
02	2.14.01.0171-0	DI			04,000	154,2500	617,00

banheiros químicos para portador de deficiência físicas especificação: individuais portáteis com teto translucido composto com caixa de dejetos, porta papel higiênicas e fechamento de identificação ocupado/ desocupado para público e bandas (camarins), incluso hotel e alimentação da equipe de manutenção por conta do contratado. Os banheiros deverão ser limpos e higienizados diariamente, sendo duas vezes ao dia, uma na parte da manhã e outra na parte da tarde, com a retirada dos fluídos em tanques e veículos próprios e apropriados

VALOR TOTAL R\$ 13.699,50 (Treze mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto à **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO**, conforme o Termo de Referência, para atender às necessidades Secretaria de Cultura e Turismo abaixo relacionados.

02 – JUSTIFICATIVA

Para atender às necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo de acordo com sua programação anual, e de acordo com o Calendário Municipal de Conceição da Barra - ES.

Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realiza diversos eventos tradicionais ao longo do ano, na cidade de Conceição da Barra - ES, atendendo o calendário vigente, como forma de integrar, entreter e valorizar este conceituado litoral, assim como o turismo local em todos os aspectos.

Termo de contrato de Adesão – Contrato nº 188/2018 Página 7 de 10



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Considerando que Conceição da Barra é um município turístico conhecido nacionalmente, no qual atrai um número significativo de visitantes, onde apreciam as comemorações veraneias do balneário, com suas singularidades e bucolismo, ao passo que contribui com o mercado de trabalho e renda do município, fortalecendo a economia local e regional, de modo geral.

São vários os fatores bem como as demais apresentações no decorrer do ano que evidenciam a continuação da repetição do certame no que refere **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO**, sendo uma delas a carência da população de Conceição da Barra que vive basicamente do turismo, não tendo outro meio de renda para suprir a falta de empregos.

Essas expectativas reportam principalmente para o Carnaval, época do verão que acontece a contratação de grandes Bandas para os Shows e passada essa fase a cidade sofre com a sazonalidade na baixa temporada. Assim seria muito frustrante para os moradores locais que aguardam esse momento para colocarem suas barracas e que automaticamente investem contraindo dívidas com a compra de bebidas, produtos para fazer comidas típicas, artesanatos, em função da referido evento.

Diante do exposto, vimos por meio deste, solicitar a continuação da contratação de empresa para prestação de **LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO**, para atender a programação simultânea dos shows regionais, locais e nacionais, regionais e local da temporada de 2018/2019, no Município de Conceição da Barra.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme Anexo I.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, nos horários e locais indicados pela Secretaria de Cultura e Turismo, a partir do recebimento da ordem de serviço. Os eventos ocorrerão em todo o território do Município de Conceição da Barra – ES, e deverão atender as exigências de segurança, conforto e qualidade dos eventos programados.

3.2. Os equipamentos/estruturas deverão estar em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

3.3. A Secretaria de Cultura e Turismo solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços ou até mesmo a substituição por outro de imediato, contados a partir do recebimento da comunicação.

3.4. A manutenção deverá ser realizada de acordo com a necessidade durante a realização do evento, ficando toda a despesa necessária por conta da contratada.

3.5. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

3.6. Em caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada, a qual deverá manter funcionários no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado presente em todos os serviços solicitados.

Termo de contrato de Adesão – Contrato nº 188/2018 Página 8 de 10



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.7. A Contratada identificará os pontos de energia a serem utilizados no evento. Caso não sejam disponíveis, a empresa disponibilizará gerador de energia compatível ao funcionamento dos equipamentos necessários:

3.7.1. A Contratada disponibilizará sistema para coleta de energia elétrica, nos casos específicos de trato com a energia elétrica, formado por cabos (blindados), chaves de segurança, fusíveis e conectores, entre outros equipamentos necessários;

3.7.2. O sistema deverá ter capacidade para alimentar o equipamento com TOTAL SEGURANÇA, sem risco de acidentes;

3.8. A Secretaria de Cultura e Turismo emitirá Ordem de Serviço por escrito para cada atividade a ser exercida pela empresa vencedora.

3.9. Caso o serviço não seja executado de acordo com as exigências, a Secretaria se reserva o direito de não autorizar o pagamento do serviço requisitado, sem prejuízos futuros;

3.10. A empresa licitante deverá dispor de material, para atender até 05 (cinco) serviços simultâneos;

3.11. Serão pagos apenas os materiais e equipamentos que foram descritos na ordem de serviço, de acordo com a necessidade do evento sendo previamente definidos pela secretaria solicitante.

3.12. A Administração poderá comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a data do evento, em casos de excepcionalidade, os locais e todas as informações necessárias para a empresa providenciar a prestação dos serviços.

3.13. E demais condições deverão ser verificadas na descrição de cada item.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

4.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a prestação dos serviços contratados, com a atestação de quantitativos efetivamente realizados, por parte do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a apresentação à secretaria solicitante de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. O documento fiscal depois de atestado será encaminhado para processamento e pagamento até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal / fatura;

5.2. Das notas fiscais/faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o n.º da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, n.º processo e n.º do contrato, e ainda, deverá ser acompanhada de medição para fins de comprovação do serviço prestado, quando somente após a conferência será feito o ateste para pagamento.

5.3. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93, manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

5.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, através dos respectivos originais ou de cópia



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO E CONTRATOS

colorida autenticada quando estas estiverem vencidas, além das demais certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

5.5 – A CONTRATADA deverá também apresentar à fiscalização e entregar relatório com registro fotográfico do(s) equipamentos utilizados com no mínimo 08 (oito) fotos identificando o local, com vários ângulos diferentes evento e data da prestação do serviço.

5.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.

5.6. Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
- b) Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- c) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

5.8. A Secretaria de Cultura e Turismo solicitante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual;

6. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do presente termo será acompanhada / fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do Artigo 67º da nº. 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento conforme contratado.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhamento da execução do Contrato.